

PLANO DE TRABALHO

Nº 018/TERM/2023

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Município de Figueira		CNPJ/MF 78.063.732/0001-18	
Endereço Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, Centro	Município Figueira/PR	CEP 84.285-000	Telefone (43) 3547-1114
Endereço Eletrônico (e-mail) gabinete@figueira.pr.gov.br			
Nome do Responsável José Carlos Contiero			
RG 3.066.362-4	CPF 364.360.039-91	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82.530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável Jorge Luiz Lange				
RG 1.495.673-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável Ademir Antonio Osmar Bier				
RG 822.936-8	CPF 080.117.539-91	Cargo Diretor de Obras		

II – INTRODUÇÃO

Decorrente da Licitação COHAPAR – MDF nº 04/2018, a Empresa TERCASA CONSTRUTORA EIRELI EPP, através do Contrato 6886/CONT/2018, foi contratada, objetivando a execução de obras que resultem em 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais, no lugar denominado Empreendimento Habitacional Vale Verde – 4ª Etapa - 3ª Fase, no município de Figueira – PR, cujo contrato foi rescindido em 15/08/2022, momento em que a obra encontrava-se com 65,72% de seu objeto executado.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a conjugação de esforços entre o Município de Figueira e a COHAPAR, cujo objetivo consiste em viabilizar a conclusão do remanescente de obra do Empreendimento Habitacional Vale Verde – 4ª Etapa - 3ª Fase, localizado no município de Figueira – PR.

JUSTIFICATIVA:

Considerando:

- a) Que as unidades habitacionais se encontram não concluídas com 65,72% de execução, conforme aferição de 10/08/2022;
- b) Que a Empresa recebeu a notificação para desocupação do canteiro de obras em 11/11/2022, conforme ofício 2002/2022- ERCP, com prazo de máximo 10 dias do recebimento da notificação;
- c) Que após a desocupação do canteiro de obras começaram as depredações, com estragos nos padrões de energia, janelas, registros de gaveta e pressão Etc...
- d) Que na dependência de viabilidades da SANEPAR para que o empreendimento pudesse ser interligado ao Sistema de Esgotamento Sanitário, condicionante ao licenciamento ambiental de Instalação, uma vez que o relatório de percolação aponta inviabilidade para esta área, ou seja poderão ser executadas fossas e sumidouros desde que haja a limpeza periódica dos mesmos;
- e) Que pela falta de Licenciamento Ambiental somos impedidos de novo processo licitatório, até que seja licenciada a instalação da rede de esgotamento sanitário;

- f) Que, pela falta de licenciamento de instalação, os serviços remanescentes para o término da obra ainda não foram licitados, procedimento este a ser deflagrado tão logo se obtenha o licenciamento;
- g) A necessidade de conclusão destas obras, beneficiando 47 famílias;
- h) Que as habitações visam atender as necessidades de moradias da população de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

IV – METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a produção/ conclusão de Empreendimento Habitacional, dotado de toda a infraestrutura de saneamento, energia e pavimentação e de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais.

V – METAS QUALITATIVAS

- a) Promover a inclusão social e redução das desigualdades e da vulnerabilidade social das 47 (quarenta e sete) famílias beneficiadas;
- b) Promover a melhoria da qualidade de vida destas famílias;
- c) Propiciar moradias de qualidade, destinadas às famílias a serem beneficiadas, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade,
- d) Gerar empregos diretos e indiretos com a produção/conclusão do empreendimento;
- e) Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS/ETAPAS

METAS		
1. Viabilizar a conclusão de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais e infraestrutura.		
ETAPAS – CRONOGRAMA		
Atividades	Responsável	Prazo
1. Projetos de engenharia e arquitetura de implantação e das unidades habitacionais		
1.1. Providenciar projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais, de implantação das unidades e outros que se fizerem necessários para a conclusão do Empreendimento.	COHAPAR	Para deflagrar o procedimento Licitatório

1.2. Providenciar os Licenciamento Ambiental e as viabilidades da SANEPAR e da COPEL.	COHAPAR	Para deflagrar o procedimento Licitatório
2. Seleção e contratação de empresa para produção do empreendimento		
2.1. Viabilizar o procedimento licitatório objetivando a contratação de Empresa para conclusão do Empreendimento.	COHAPAR	Após o Licenciamento Ambiental de Instalação e a atualização das viabilidades das Concessionárias.
3. Implantação do empreendimento		
3.1. Execução da obra	EMPRESA CONTRATADA	8 meses após a contratação da Empresa
3.2. Fiscalização e medição dos serviços executados	COHAPAR	Durante o período de execução da obra
3.3. Acompanhamento da execução da obra para fins de liberação das parcelas	COHAPAR	Mensalmente durante o período de execução da obra
3.4. Recebimento provisório e definitivo das obras executadas	COHAPAR	Até 1 (um) mes após a conclusão da obra
4. Guarda e manutenção do canteiro de obras e Limpeza de fossas e sumidouros		
4.1. Guarda do canteiro de obras	MUNICÍPIO	Até o reinício das obras pela empresa contratada
4.2. Limpeza e roçada do terreno	COHAPAR	Até o reinício das obras pela empresa contratada
4.3. Limpeza de fossas e sumidouros	MUNICÍPIO	Até a ligação da rede seca ao sistema da SANEPAR
5. Entrega das Unidades Habitacionais		
5.1 Entrega das unidades habitacionais para as famílias beneficiárias, com Termo de recebimento assinado pelo Beneficiário	Município/ COHAPAR	Após o recebimento da unidade habitacional

VII – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- 7.1 Disponibilizar os projetos, memórias de especificações, quantitativos de materiais e serviços, licenciamento Ambiental, viabilidades das concessionárias e Projeto Básico, para o novo procedimento licitatório;
- 7.2 Deflagrar novo procedimento licitatório objetivando a retomada e conclusão do empreendimento;
- 7.3 Verificar o atendimento de soluções de esgoto, até que seja possível a ligação das redes de esgoto ao sistema da SANEPAR;
- 7.4 Verificar o atendimento de soluções das demais infraestrutura (drenagem e pavimentação), e abastecimento de água e energia;
- 7.5 Nomear, através de Ato legalmente constituído Gestor e Engenheiro Fiscal, devidamente nomeados para este fim,;
- 7.6 Providenciar a roçada/limpeza da área, sempre que solicitada pelo Município, até o reinício das obras, pela Empresa Contratada;
- 7.7 Contratar, além da execução de fossa e sumidouro, juntamente com o remanescente da obra, execução de rede seca de esgotamento sanitário, a ser ligada a rede da SANEPAR, tão logo o sistema esteja em operação, caso este seja condicionante do licenciamento de instalação, emitido pelo IAT;
- 7.8 Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, tão logo seja retomada as obras pela Empresa Contratada;
- 7.9 Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, se for o caso;
- 7.10 Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes;
- 7.11 Entregar, juntamente com o Município as unidades habitacionais.

VIII – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada a guarda e zelo do canteiro de obras, evitando-se maiores depredações
- 8.2 Responsabilizar-se pela limpeza das fossas e sumidouros, durante o período de ocupação das unidades habitacionais em que não é possível a ligação das redes de esgoto, internas ao empreendimento, ao sistema da SANEPAR;
- 8.3 Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária, externa ao empreendimento;

- 8.4 Indicar servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Cooperação;
- 8.5 Realizar, com apoio da Cohapar, o Trabalho Social com as famílias selecionadas;
- 8.6 Garantir a participação da COHAPAR em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- 8.7 Observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 8.8 Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da Cohapar a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 8.9 Providenciar boletim de ocorrência, quando constatada a falta de materiais e equipamentos, atualmente disponível no canteiro de obras, comunicando tal fato à COHAPAR;

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre as partes, arcando cada um com os recursos necessários a execução do objeto deste Termo.

X – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão quanto ao cumprimento do disposto no presente Termo será realizada pela COHAPAR, na pessoa do Sr. **Lucio Henrique Bonacin**, e a fiscalização pelo engenheiro Sr. **Gerson Pereira Mensato**.

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de Vigência deste TERMO é de **60 (sessenta) meses**, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

11.2 A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pela COHAPAR, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, aceitas pelo Município, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pelo MUNICÍPIO

Pela COHAPAR

José Carlos Contiero
Prefeito Municipal de
FIGUEIRA

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

Ademir Antonio Osmar Bier
Diretor de Obras

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho018.TERM.2023ret.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Município de Figueira - Assinante: XXX.360.039-XX** em 20/09/2023 10:05, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 20/09/2023 10:29, **Jorge Luiz Lange** em 20/09/2023 12:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Pereira Mensato (XXX.567.359-XX)** em 20/09/2023 10:07 Local: COHAPAR/ERCP, **Lucio Henrique Bonacin (XXX.745.189-XX)** em 20/09/2023 10:42 Local: COHAPAR/ERCP.

Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibele Peixoto Presznuk (XXX.488.969-XX)** em 20/09/2023 14:11 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **20.795.421-7** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 20/09/2023 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cb6c3f7fd38942f4e4c26f61f0516c30.